



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.791, de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.791, de 07 de fevereiro de 2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2023, até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de março de 2023.



GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**Senhora Presidente
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 011/2023, que visa alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.791, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista a necessidade de ampliação dos valores das despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Edição 2023.

A ampliação dos valores e seus ajustes, justificam-se tendo em vista que houve um equívoco em relação à contabilização do número de jogos a serem realizados por rodada, que inicialmente foram apresentados como se fosse um jogo por rodada, mas de fato serão realizados dois jogos, por rodada.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal